



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

PREÂMBULO

Interessado: Departamento Municipal de Educação
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço.

Data da realização: Dia 11 de setembro de 2019 às 10h00

Os envelopes deverão ser protocolizados até as 10h00 no Setor de Protocolo.
Local da sessão: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito (2º andar) da Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueiroa, 100 - Sta. Luzia - Alumínio/SP.

ESCLARECIMENTOS: Licitações e Contratos: Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br e serão disponibilizados na página da Internet www.aluminio.sp.gov.br

Tornamos público aos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1301, de 09 de setembro de 2010 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ESCOLAR, conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.1.2 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 1.1.3 - Anexo III - Declaração do menor;
 - 1.1.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;
 - 1.1.5 - Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 1.1.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta;
 - 1.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública; e
 - 1.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Alumínio e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente devera se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, devera apresentar copia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços.

b) Envelope 2: Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL N° ____ /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____ /2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZAO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____ /2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZAO SOCIAL DA EMPRESA**

4.2 Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, conforme o modelo contido no Anexo VI;

4.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este ultimo;

4.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas envolvidas na execução do objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.7 Devera ser apresentada, anexa a proposta apresentada, planilha detalhada de composição do preço ofertado, que devera conter todos os insumos necessários a execução do objeto licitado, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e

4.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos a Prefeitura de Alumínio sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruem, será publica dirigida pela Pregoeira designada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a pratica dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, no ano corrente, relativo ao enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; dando-se início o recolhimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferencia e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 Serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços ate 10% superiores aquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 A Pregoeira poderá em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades da lei, e a etapa será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 A Pregoeira examinara a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.8 Constatado o atendimento pleno as exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do edital, a Pregoeira examinara as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, devera obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 Verificando-se, no curso da analise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecera a da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.14 - Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, devendo o licitante apresentar a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, acompanhadas da documentação relativa a eleição dos administradores em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Declaração de que dispõe ou que a empresa reúne condições de apresentar, antes da formalização do instrumento contratual, a Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área em questão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (relativa também a Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade fiscal RFB/PGFN emitida com base na Portaria conjunta nº1751, de 02 de outubro de 2014), Estadual (quanto ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Inscrição no CPF ou no CNPJ.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, em conformidade a Súmula do Tribunal de Contas, que devesse ser feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação a data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública" em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93) conforme modelo consubstanciado no ANEXO VII deste Edital

7.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, IV e V do item 7.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alumínio, em vigor, oportunidade em que devera ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo contido no Anexo VIII.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

8.1 Ate 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

8.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importara a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Alumínio e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e

10.2 Rejeitar todo ou parte dos serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

10.3 Determinar horários de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 - Comunicar a Prefeitura do Município de Alumínio os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

11.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;

11.5 - Abrir contas salários para cada um dos agentes de apoio escolar;

11.6 - Fazer controle de presença e de pontualidade de cada AGENTE DE APOIO ESCOLAR, constando no referido documento a assinatura do referido agente e do motorista de ônibus de cada linha;

11.7 - Prestar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

11.8 - Dar início aos serviços após a Ordem de Serviços emitida pelo Departamento requisitante.

11.9 - Atender as especificações referentes horários, de acordo com as necessidades de trabalho do serviço estipuladas pelo Departamento Municipal de Educação.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2 - Para efeito de pagamento, a contratada, junto com o documento fiscal correspondente, deverá entregar os seguintes documentos:

12.2.1 - Controle de Frequência e pontualidade dos agentes;

12.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; e

12.2.3 - Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e FGTS.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes SANÇÕES.

13.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

13.1.1.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

13.1.1.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes SANÇÕES:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) despesa(s) onerada(s) ao(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação (ões): 2019-200 Vínculo: 01.220.0000 Elemento de Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 123670203 2123

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurado a Prefeitura do Município de Alumínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Alumínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15.4 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Alumínio.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 A empresa vencedora deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Alumínio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.9.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverão ser encaminhados, por e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br a Pregoeira, na Prefeitura do Município de Alumínio/SP, sita a Av. Eng. Antônio de Castro Figueiroa, 100 - VI. Santa Luzia - Alumínio/SP ou ainda pelo telefone: (11) 4715-5500. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.10 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mairinque, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Alumínio, 15 de agosto de 2019.

Antônio Piassentini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de Apoio Escolar.

NUMERO DE AGENTES DE APOIO ESCOLAR	HORARIO
4	05h00 as 14h00
4	10h00 as 19h00

O AGENTE DE APOIO ESCOLAR devesse ter idade superior a dezoito anos; apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, renovável até cinco anos;

Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo os dizeres: AGENTE DE APOIO ESCOLAR, e com aparência pessoal adequada; portar rádio de comunicação ou telefone celular; cumprir uma jornada de quarenta horas (40h) semanais, organizada de forma intermitente de acordo com as determinações e necessidades do Departamento Municipal de Educação. sendo oito horas(8h) diárias e quando não houver aula e/ou transporte escolar o agente ficará a disposição do Departamento Municipal de Educação. As atribuições são exclusivamente de auxiliares, colaborando com os responsáveis, tais como:

1. Executar limpeza e organização da escola em que for designado;
2. Acompanhar os alunos no trajeto do transporte escolar, se atendo a:
 - a) Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino;
 - b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local com segurança;
 - c) Manter-se na Unidade Escolar destino apontado pelo superior imediato auxiliando-a com a segurança dos alunos;
 - d) Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; certificando-se da recepção do aluno pelo responsável;
 - e) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque
 - f) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
 - g) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
 - h) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 - i) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
 - j) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
 - l) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo controle da frequência dos alunos dentro do veículo;
 - m) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- n) Executar tarefas afins;
 - o) Tratar seus superiores, funcionários e alunos com urbanidade e respeito;
 - p) Manter a ordem no transporte escolar e comunicar casos de conflito ao Diretor de Transporte Escolar;
 - q) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos;
 - r) Verificar e fiscalizar se os horários estão sendo cumpridos, informando aos pais e alunos qualquer alteração;
 - s) Auxiliar o motorista a realizar atendimento de primeiros socorros de emergência;
 - t) Possuir um bom relacionamento interpessoal e Gestão de Conflitos.
 - u) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Quantidade Exigida: 8 (oito) agentes.
 - Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses ,devendo-se dar início aos serviços no dia seguinte após a ordem de serviço do Depto. Municipal de Educação.
 - Planilha detalhada de composição de preço anexa (conforme exigências do subitem 4.2.7 do Edital).

ANDREIA JULIANA PIRES
Diretora do Depto. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), com sede em _____, Estado de _____, sito a _____ (endereço) _____, (bairro), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ___ e Inscrição Estadual nº. __, através de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº. _____, abaixo assinado, vem através do presente, DECLARAR PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PREGÃO Presencial _____, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio-SP, estando portanto, apta para participar de tal certame.

Cidade - Estado, _ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal RG

OBS: Este documento devera ser apresentado fora dos envelopes, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ _____, por
intermédio de seu responsável legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Cédula de Identidade RG, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Cidade - Estado, _ de _____ de 2019.

Nome representante RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR.

Processo n.º ____/2019
PP n.º ____/2019

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à Rua _____ n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na lei federal n.º 8.666/1993 com sua redação atual e Lei nº 10.406/2002, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR**, conforme especificação contida no Anexo I - Termo de Referencia.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

2.2 Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser renovado por igual período no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.2.1 Se o servidor verificar que o serviço não esta de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, mediante documento comprobatório, sob pena da aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço global deste contrato e de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

3.2 O preço estabelecido e fixo e não sofrera qualquer reajuste; porem, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da CONTRATADA.

3.3.1 O pagamento será feito mensalmente, ate o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

3.3.2 - Para efeito de pagamento, a contratada, junto com o documento fiscal correspondente, devera entregar os seguintes documentos:

3.3.2.1 - Controle de frequência dos Agentes;

3.3.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; e Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e FGTS.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme a lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO PELO QUAL OCORRERA A DESPESA

5.1 A(s) despesa(s) onerara(ao) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(oes): 2019-200 Vínculo: 01.220.0000 Elemento de Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 123670203 2123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 Compete a CONTRATADA:

6.2.1 A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato, em especial a mão de obra especializada, mediante a contratação de profissionais devidamente registrados no órgão competente de sua classe;

6.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato; e

6.2.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

6.3 Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecera as seguintes SANÇÕES.

6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitara a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.3.1.1 Atraso de ate 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.3.1.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes SANÇÕES:

6.3.2.1 advertencia;

6.3.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

6.4 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

6.5 Comunicar a Prefeitura do Município de Alumínio os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

6.6 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado;

6.8 Abrir contas salários para cada um dos Agentes de Apoio Escolar;

6.9 Fazer controle de presença e pontualidade de cada AGENTE DE APOIO ESCOLAR, constando no referido documento a assinatura do referido agente e do motorista de ônibus de cada linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DOS CASOS DE RESCISAO

7.1 Constituem motivo para a rescisão do contrato:

7.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

7.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente autorizados;

7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.2.3 judicial, nos termos da legislação.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deveser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.15, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido caso em que terá direito a:

7.4.1 pagamentos devidos pela execução do contrato ate a data da rescisão.

CLAUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das SANÇÕES previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos causados a Administração.

CLAUSULA NONA - DO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO

9.1 As partes deverão obedecer além das clausulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

10.1 O presente contrato, além de suas clausulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de PREGÃO e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque-SP, para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

E, por estarem de acordo com o presente contrato, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Prefeitura Municipal de Alumínio, ____de _____de 2019.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(oes) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019 - Processo nº ____/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento devera ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Razão social:
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado:
Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:
R.G.: CPF(MF):
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Profissão:
Estado Civil: Telefone:

Apos analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições propõem fornecer a Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Anexo I (Termo de Referencia) do Edital e as especificações abaixo:

Item	Descrição	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR.	2.99.99.0112-1	MS	12 meses		

Apresentar junto com Planilha detalhada de composição de preço anexa (conforme exigências do subitem 4.2.7 do Edital).

Valor Total da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento será feito mensalmente, ate o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

IDENTIFICACAO DA CONTA BANCARIA (BANCO, AGENCIA, N. CONTA):

A empresa acima citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação:

DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO Presencial nº. /2019 - Processo nº /2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Alumínio-SP, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação a empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autarquia.

----- , -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº -----e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 - Processo nº /2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

(Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração devere ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).